ITEM DE PAUTA	**6.10**
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Aprecia a minuta de ofício a ser encaminhado ao Município de Oliveira.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0085.6.9/2018

Aprecia a minuta de ofício a ser encaminhado ao Município de Oliveira.

O PLENÁRIO do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG-, reunido ordinariamente, no dia 10 de dezembro de 2018, no Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB-MG, localizado na Rua Mestre Lucas, nº 70, Cruzeiro, em Belo Horizonte/MG, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 29 do Regimento Interno do CAU/MG, homologado em 15/12/2017 pela Deliberação Plenária DPABR nº 0023-05.A/2017, após análise do assunto em epígrafe, e ainda:

Considerando o inciso III do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que compete ao Plenário do CAU/MG apreciar e deliberar sobre integração do CAU/MG com o Estado e a sociedade, no âmbito de sua jurisdição;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG – DPOMG nº 0082.6.11/2018, que encaminhou à CPUA a apreciação e elaboração de um manifesto de apoio à preservação do patrimônio cultural do Município de Oliveira/MG; e

Considerando a Deliberação da Comissão de Política Urbana e Ambiental DCPUA-CAU/MG Nº 39.3.2/2018, que solicitou à Presidência do CAU/MG que encaminhe ao Plenário do CAU/MG para apreciação e deliberação sobre Carta ao Município de Oliveira/MG em anexo.

DELIBEROU:

1. **Aprovar** a Carta ao Município de Oliveira/MG em anexo.

2. **Encaminhar** à Secretaria Geral para providências cabíveis.

Aprovada com **14 (catorze) votos favoráveis** dos Conselheiros Ariel Luis Lazzarin, Cecilia Fraga de Moraes Galvani, Cecilia Maria Rabelo Geraldo, Douglas Paiva Costa e Silva, Fabio Almeida Vieira, José Eustáquio Machado de Paiva, Luciana Bracarense Coimbra, Luciana Fonseca Canan, Luzia Edvan de Oliveira, Marilia Palhares Machado, Patricia Martins Jacobina Rabelo, Rita Gomes Lopes e Rosilene Guedes Souza; **00 (zero) votos contrários**; **01 (uma) abstenção** do Conselheiro Paulo Henrique Silva de Souza; **02 (duas) ausências** dos Conselheiros Ademir Nogueira de Avila e Iracema Generoso de Abreu Bhering.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.

Arquiteto e Urbanista Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG

85ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Folha de Votação

Conselheiros Estaduais			Votação				
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação	Ausência na reunião
	Danilo Silva Batista	PRESIDENTE	-	-	-	-	-
1	Ademir Nogueira de Avila	TITULAR				x	
2	Ariel Luis Lazzarin	TITULAR	x				
3	Cecilia Fraga de Moraes Galvani	TITULAR	x				
4	Cecilia Maria Rabelo Geraldo	TITULAR	x				
5	Douglas Paiva Costa e Silva	TITULAR	x				
6	Fabio Almeida Vieira	TITULAR	x				
7	Iracema Generoso de Abreu Bhering	TITULAR					x
8	José Eustáquio Machado de Paiva	TITULAR	x				
9	Luciana Bracarense Coimbra	SUPLENTE	x				
10	Luciana Fonseca Canan	TITULAR	x				
11	Luzia Edvan De Oliveira	SUPLENTE	x				
12	Maria Edwirges Sobreira Leal	TITULAR	x				
13	Marilia Palhares Machado	TITULAR	x				
14	Patricia Martins Jacobina Rabelo	TITULAR	x				
15	Paulo Henrique Silva De Souza	TITULAR			x		
16	Rita Gomes Lopes	TITULAR	x				
17	Rosilene Guedes Souza	TITULAR	x				

Histórico da votação:

Reunião: 85ª Sessão Plenária Ordinária **Data:** 10/12/2018

Matéria em votação: 6.10. Proposta de Deliberação Plenária que aprecia a minuta de ofício a ser encaminhado ao Município de Oliveira. Origem: CPUA;

Resultado da votação: Sim (14) Não (00) Abstenção (01) Ausências (02) Total (17)

Ocorrências: .....

Secretária da Sessão: Marina de Figueiredo Lima

Presidente da Sessão: Danilo Silva Batista

ANEXO

CARTA AO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG teve conhecimento dos conflitos ocorridos em Oliveira relativos ao tombamento estadual de seu Centro Histórico, ocorrido em 31 de outubro de 2013. Como instituição federal cujo papel é representar a sociedade frente às questões relativas à arquitetura e ao urbanismo – sendo, portanto, o tombamento em questão afeto ao dever do CAU/MG - vimos prestar alguns esclarecimentos buscando contribuir para elucidar equívocos lançados sobre as informações que vêm gerando a atual situação.

1. A memória coletiva caracteriza o lugar de uma sociedade no mundo, estando materializada nos seus casarões e arruamento, os quais documentam a forma de ocupação do território pelos cidadãos, seus valores, costumes e princípios.
2. Conservar a memória coletiva é viabilizar a noção de que uma cidade e seus moradores pertencem ao mundo em condições de cidadania.
3. A memória coletiva pode ser equiparada à memória individual. Não é à toa que o mal de Alzheimer é considerado uma das mais graves doenças do século, por apagar a memória dos indivíduos, excluindo seu portador da sociedade, retirando-lhe toda a capacidade de agir, de pensar, de representar-se a si mesmo. Uma cidade sem memória se exclui do mundo, perde sua identidade e suas referências. Seus moradores se sentiriam como migrantes em terras alheias: onde estariam seus referenciais de vida e de relacionamento social?
4. O instrumento do tombamento protege a cidade, garantindo a preservação de sua identidade e a memória coletiva de seus moradores, cumprindo assim sua função social como previsto no artigo 182 da Constituição Federal Brasileira de 1988.
5. O núcleo urbano da cidade de Oliveira apresenta uma trajetória histórica significativa, com casarões coloniais de porte avantajado e sobrados elegantes do período de transição entre a arquitetura colonial e a eclética e que produziu poucos exemplares no Estado de Minas Gerais. Sua riqueza decorativa e o vigor da sua arquitetura anunciam o modernismo, denotando um quadro arquitetônico de grande homogeneidade, raro no Estado de Minas Gerais e no país. A importância de Oliveira extrapola os limites municipais e garante os interesses estadual e nacional. A história de Oliveira tem grande importância e precisa ser conservada mantendo em seu *corpo*, seu passado e seu presente e contribuindo para um futuro de qualidade.
6. O tombamento não impede a continuidade das construções, como muitos ainda sugerem. Se assim fosse, Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade pela Unesco desde 1980, estaria com sua arquitetura estagnada, com a mesma composição daquela de 1938 quando foi tombada pela União. O Grande Hotel, projeto de Oscar Niemeyer construído na década de 1940, é um exemplo de que a arquitetura moderna pode ser construída em áreas de arquitetura colonial sem qualquer prejuízo. O importante é propor nova e boa arquitetura, observando um princípio formulado pelo grande arquiteto Lúcio Costa: **"boa arquitetura convive com boa arquitetura".**
7. O bem tombado precisa ser sustentável, sendo o turismo uma importante fonte de recursos financeiros, o pilar monetário da sustentabilidade. Todo turista quer conhecer cidades autênticas: sua cultura, sua história, sua gente, sua culinária, sua arquitetura, seu modo de vida – o espírito do lugar que, em Oliveira se revela legitimamente em seu núcleo urbano tombado. A construção de um importante

equipamento voltado para o turismo daria grande vitalidade econômica ao município, desde que a cidade pudesse se mostrar em toda a sua originalidade e sem falsificações. Oliveira tem essa potencialidade, identificada e garantida pelo seu tombamento.

8. Há instrumentos no Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/2010 – que podem contribuir para a preservação do patrimônio cultural de forma mais atraente, bastando ao município institui-los legalmente. O instrumento "Transferência do Direito de Construir" - TDC é apenas um deles.
9. Imóveis tombados são potencialmente mais valiosos sob o ponto de vista da qualidade arquitetônica e sua locação pode ser mais fácil e lucrativa por este aspecto. A mudança de uso de imóveis tombados não está impedida. Como exemplo, citamos o Museu da Inconfidência em Ouro Preto, antiga Casa de Câmara e Cadeia e as antigas secretarias de Estado que hoje se adaptaram para abrigar o Circuito Cultural Liberdade em Belo Horizonte, mudando a vocação da capital mineira nos últimos anos.

Colocados alguns dos aspectos relativos ao tombamento do Núcleo Urbano de Oliveira protegido pelo Estado de Minas Gerais, percebe-se os mal-entendidos que vêm ocorrendo: o diálogo passa a ser, portanto, urgente. O CAU/MG se coloca à disposição para contribuir com reflexões sobre o Núcleo Urbano de Oliveira, buscando soluções para os conflitos locais e o equilíbrio das diversas forças que incidem sobre a cidade.

Belo Horizonte, data.

Arq. e Urb. DANILO SILVA BATISTA
Presidente do CAU/MG

(31) 2519-0950 | Sede: Av. Getúlio Vargas, 447 - 11º andar • Funcionários • Belo Horizonte, MG • CEP: 30112-020 www.caumg.gov.br